

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 097/2016

Altera a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 080/2015, que dispõe sobre a cessão de aparelho de telefonia celular a magistrados e servidores do Tribunal

Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que os serviços de telefonia celular são parcialmente custeados pelo Tribunal, nos termos do artigo 3º, inciso V, da Instrução

Normativa nº 6, de 10 de setembro de 1998, do antigo Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado;

CONSIDERANDO o expressivo corte de 29% (vinte e nove por cento) no orçamento de custeio do Tribunal para o exercício de 2016, bem como

90% (noventa por cento) nos recursos destinados a investimentos, constante da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e a necessidade de

adoção de medidas urgentes no sentido de reduzir despesas,

CONSIDERANDO o que consta da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 079/2016, que acrescentou às metas de redução de despesas medidas suplementares para adequação do orçamento no exercício de 2016, dentre outras, a de supressão contratual de 17,5% (dezessete

por cento) do contrato de prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – SMP, local, pós-pago, tecnologia digital, para comunicação de voz e

dados por meio de aparelhos celular que deverão ser fornecidos em regime de comodato,

R E S O L V E:

Art. 1º O artigo 1º, § 1º, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 080/2015, de 05 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Farão jus à utilização de aparelhos e linhas de telefonia celular, fornecidos e mantidos pelo Tribunal, os seguintes usuários:

I - Desembargadores do Trabalho;

II - Juízes de 1º Grau;

III - Secretário-Geral da Presidência;

IV - Secretário-Geral Judiciário;

V - Diretor-Geral;

VI - Secretário do Tribunal Pleno;

VII - Secretário da Corregedoria Regional;

VIII - Secretário de Gestão de Pessoas;

IX - Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações;

X - Coordenador de Distribuição de Mandados Judiciais;

XI - Coordenador de Infraestrutura e Comunicações;

XII - Coordenador de Manutenção e Projetos;

XIII - Secretário-Executivo da Escola Judicial;

XIV - Diretor da Divisão de Comunicação Social e Cerimonial;

XV - Chefe do Núcleo de Engenharia;

XVI - Chefe do Núcleo de Relações Institucionais;

XVII - Chefe do Núcleo de Governança Corporativa de TIC;

XVIII - Chefe do Núcleo de Gestão de Transporte;

XIX - Chefe do Núcleo de Segurança

XX - Plantonista Jurisdicional de 1º Grau;

XXI - Plantonista Jurisdicional de 2º Grau

XXII - Plantonista da Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações;

XXIII - Oficial de Justiça Plantonista;

XXIV - Motorista do Gabinete da Presidência”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 16 de maio de 2016.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

1980/2016 Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região 2

Data da Disponibilização: Quarta-feira, 18 de Maio de 2016